TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMOR SEM LIMITES - CECAL'.

ENTIDADE	:	CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMOR SEM LIMITES - CECAL
DATA	:	06/12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO	:	**Nº** 31445/2022
TERMO DE FOMENTO	:	**Nº** 782/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portador do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, e de outro lado, **CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMOR SEM LIMITES – CECAL,** entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Jurandir de Faria, nº 03, Jardim do Sol, Indaiatuba – SP – CEP 13343-600, Fone (19) 3935-0098, email coordenacao@cecalindaiatuba.org.br, inscrita no CNPJ sob nº 08.743.005/0001-16, neste ato, representada por **HUDSON DE JESUS CARRILHO**, brasileiro, Presidente, portador do RG nº 27.752.331-X e inscrito no CPF sob o nº 273.529.848-52, ora denominada simplesmente **ENTIDADE,** resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 31445/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social de até o limite de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos

desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 31445/2022 conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.906/2022.

1.2. Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Saúde, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

2.2. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

2.3. Com base nos documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à **ENTIDADE**, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:
a) o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
b) datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
c) os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
d) a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
e) a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
f) descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
g) o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
h) a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

2.4. Os saldos repassados para a **ENTIDADE**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em conta de poupança de instituição financeira oficial, se a

previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

2.5. A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R$ 342.800,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.15.01.10.302.0015.2006.3.3.50.43 – DR 01.310.0000, consignadas no orçamento do exercício de 2023.

3.2. À **ENTIDADE** é vedado redistribuir os recursos de que cuida o presente instrumento, bem como prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota de Empenho respectiva, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A **PREFEITURA** rescindirá unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2022.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES:08743005000116
Assinado de forma digital por CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES:08743005000116
Dados: 2023.01.20 13:29:34 -03'00'

HUDSON DE JESUS CARRILHO
Beneficiário

/Mn

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA	:	CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMOR SEM LIMITES - CECAL
TERMO DE COLABORAÇÃO /FOMENTO	:	**Nº** 782/22 - Processo Administrativo Nº 31445/2022
OBJETO	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	R$ 342.000,00
EXERCÍCIO (1)	:	2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	**NILSON ALCIDES GASPAR**
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	:	**HUDSON DE JESUS CARRILHO**
CPF	:	N° 273.529.848-52
Cargo	:	Presidente

CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES:08743005000116 Assinado de forma digital por CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES:08743005000116 Dados: 2023.01.20 13:31:09 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**
CPF	:	nº 172.857.508-75
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome	:	**HUDSON DE JESUS CARRILHO**
CPF	:	N° 273.529.848-52
Cargo	:	Presidente

Assinatura: _____ CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES:08743005000116 Assinado de forma digital por CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES:08743005000116 Dados: 2023.01.20 13:30:29 -03'00'

GESTOR(ES):

Nome	:	**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
CPF		nº 172.857.508-75

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Monitoramento e Avaliação)

Nome	:	**HELOISA CARLA SALATINO DE SOUZA**
Cargo	:	Secretária Municipal Adjunto
CPF	:	nº 012.425.866-28

Assinatura: _____

Nome	:	**GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA**
Cargo	:	DAS-02 - Assessoramento às Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	:	nº 348.020.738-36

Assinatura: _____

Nome	:	**TATHIANA MARTINS ALAMINO LACALLE**
Cargo	:	Medico Da Família
CPF	:	nº 300.941.638-55

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Prestação de Contas)

Nome	:	**BRUNA MANGIALARDO MORON SAMPAIO**
Cargo	:	Dentista
CPF	:	nº 349.807.718-07

Assinatura: _____

Nome	:	**JUCILENE APARECIDA CASTRO RUZZA**
Cargo	:	DAS-04 - Assessoramento às Secretarias e Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	nº 19554749821

Assinatura: _____

Nome	:	**ALICE TIEMI NISHIMURA**
Cargo	:	Dentista
CPF	:	nº 088.375.368-52

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico)

Nome	:	**CLEUTON DE OLIVEIRA SANCHES**
Cargo	:	Procurador do Município
CPF		nº 107.144.718-10

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONCESSOR	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
BENEFICIÁRIO	:	CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMOR SEM LIMITES - CECAL
CNPJ	:	Nº 08.743.005/0001-16
TERMO DE COLABORAÇÃO	:	Nº 782/22 - Processo Administrativo Nº 31445/2022
DATA DA ASSINATURA	:	06/12/22
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social.
VALOR	:	R$ 342.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 782/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMOR SEM LIMITES - CECAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 06/12/22– O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 31445/2022 conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.906/2022.